



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 15/2026

O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO).

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 ÀS 08:00hrs

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/05/2026 ÀS 0:00hrs

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 08:00hrs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 ÀS 09:00hrs

LOCAL: <https://bllcompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM PROL DE ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **BLL COMPRAS** no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BLL COMPRAS**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ANEXARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (MODELOS EM ANEXO AO EDITAL):

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 - 4.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em **DIORAMA/GOIÁS**, e empresas regionais aquelas situadas no a um raio de até 50 quilômetros (TERRITÓRIO QUE ENGLOBALA A REGIÃO REFERIDA), conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.
- 4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelos licitantes vencedores, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de estipulado pelo pregoeiro no ato da convocação, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,



prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTA”.

MODOS DE DISPUTA:

I. MODO DE DISPUTA ABERTO

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

II. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
-
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
 - 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BLL COMPRAS**, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
 - 7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



- 7.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.** A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 2)** empresas brasileiras;
 - 3)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,



modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de estipulado após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item.

9.2. Será considerado inexecução total da Ata.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Possuir Cadastro no **BLL COMPRAS**;

9.4.2. Possuir Cadastro no SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

9.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.4.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.5.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10.** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.12.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
 - 9.12.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
 - 9.12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, em que o licitante é domiciliado.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



- 9.13.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
- 9.13.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
- 9.13.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.5. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu os materiais/permanentes e equipamentos semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

9.14.2. Alvará de funcionamento.

9.14.3. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.21.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br.
- 10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 10.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.2.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b)** adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
- 17.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.11.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

- 18.4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.
- 18.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 18.4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou Ata de RP.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

- 19.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 19.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. São obrigações da Contratada:

- 19.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 19.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 19.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 19.2.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 19.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato ou Ata de RP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou Ata de RP.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou Ata de RP, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 20.10.1.** Será rescindido o contrato ou Ata de RP, em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 21.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
 - 21.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
 - 21.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
 - 21.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
 - 21.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
 - 21.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
 - 21.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 21.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
 - 21.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
 - 21.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bllcompras.com>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BLL COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BLL COMPRAS.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



- 23.7.** acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.14.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.16.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.16.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.17.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.17.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.



23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://diorama.go.gov.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-GO, CEP nº 76.200-000, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO);

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diorama-GO, aos 28 de abril de 2026.

ODAIR
CARLOS
COSTA DOS
SANTOS:03386
407110

Assinado digitalmente por ODAIR
CARLOS COSTA DOS
SANTOS:03386407110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
30925888000134, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ODAIR CARLOS
COSTA DOS SANTOS:03386407110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.28 13:31:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Odair Carlos Costa dos Santos
PREGOEIRO
DECRETO Nº 011/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, deste município de Diorama – Goiás, através de **EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

LOTE 1					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS / MOBILIÁRIO EM GERAL / MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS / EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF , através da EMENDA PARLAMENTAR DE INVESTIMENTO Nº 55901520710202303 , Programação nº 520710520230003 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001.					
ITEM:	DESCRIÇÃO:	UND:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTA:
1	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA RAM: 8 GB, DISPOSITIVO DESBLOQUEADO PARA QUE VOCÊ ESCOLHA A COMPANHIA ELEFÔNICA DE SUA PREFERÊNCIA, COMPATÍVEL COM REDES 5G, TELA SUPER AMOLED DE 6.7", CÂMERA FRONTAL DE 12MPX, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 50 MPX, BATERIA DE 5 AH, MEMÓRIA INTERNA DE 256GB, COM RECONHECIMENTO FACIAL, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA COM IP67. ITENS INCLUSOS: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	UN	2,0000	3.137,9900	R\$ 6.275,9800
2	MICRO-ONDAS 34 LITROS, 220V, POTÊNCIA DE 1.400W. DISPLAY DIGITAL.	UN	1,0000	712,6600	R\$ 712,6600
3	NOBREAK (IGUAL OU COMPATÍVEL A MARCA NHS PREMIUM) CAPACIDADE MÍNIMA PDV MAX 2200VA É UMA SOLUÇÃO ROBUSTA E EFICIENTE PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES EM AMBIENTES EMPRESARIAIS, ESCRITÓRIOS E HOME OFFICES. COM POTÊNCIA DE 2200VA E TECNOLOGIA AVANÇADA, ESTE NOBREAK FOI DESENVOLVIDO PARA PROTEGER SEUS EQUIPAMENTOS CONTRA OSCILAÇÕES, QUEDAS DE ENERGIA, E PICOS DE TENSÃO, ASSEGURANDO QUE SEUS DISPOSITIVOS PERMANEÇAM FUNCIONANDO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS ADVERSAS. EQUIPADO COM A TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE SEMI-SENOIDAL, O NHS PREMIUM PDV MAX 2200VA OFERECE UMA REGULAÇÃO PRECISA DA TENSÃO, GARANTINDO QUE SEUS APARELHOS ELETRÔNICOS RECEBAM ENERGIA DE QUALIDADE, LIVRE DE DISTORÇÕES.	UN	2,0000	2.137,0000	R\$ 4.274,0000
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, DUAL INVERTER, COM NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 30 DECIBÉIS, 220VOLTS. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	4,0000	2.520,1600	R\$ 10.080,6400



5	SMART TV 50" QLED, RESOLUÇÃO 4K, TAMANHO 1120.3 x 647 x 60 MM, PESO BRUTO 14.3KG, EXPERIÊNCIA MULTI DISPOSITIVO, TELEFONIA PARA TV, INICIAR ESPELHAMENTO DA TV, ESPELHAMENTO DE SOM, TV SEM FIO LIGADA, MULTITELA ATÉ DOIS VÍDEOS, TRANSMISSÃO DIGITAL ISDB-T, DESIGN FINO, COR PRINCIPAL PRETA, WI-FI, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV TIZEN™, FREQUÊNCIA DE PAINEL 60HZ, PROCESSADOR IA Q4, COLOR BOOSTER INTENSIFICADOR DE COR PRO, SOM EM MOVIMENTO OTS LITE, POTÊNCIA (RMS) 20W, GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL), ESPANHOL (MÉXICO), SUPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS: ZOOM EM TEXTOS E MENU, ALTO CONTRASTE, FUNÇÃO SEE COLORS, ESCALA CINZA, MODO IMAGEM, SUPORTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS: LEGENDA, MÚLTIPLA SAÍDA DE ÁUDIO, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS, SUPORTE PARA DEFICIENTES MOTORES: BOTÃO DE REPETIÇÃO EM MODO LENTO, APP DE CONTROLE REMOTO. POSSUI CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO MODELO VISION AI DA SAMSUNG.	UN	2,0000	2.721,4400	R\$ 5.442,8800
6	Furadeira Parafusadeira A Bateria GSB185-LI 2 Bateria 18V Gigante - 220V. Acompanha: 2 baterias GBA 18V- 2Ah, 1 Carregador Bivolt de 2 Ah GAL 18V-20, 1 Maleta, 23 Acessórios. A furadeira e parafusadeira de impacto GSB 185-LI sem fio conta com 18V-20V*, tem apenas 1.3 kg para facilitar o uso durante o dia de trabalho, sem causar sobrecarga de peso no usuário. Por ser ergonômico, também reduz a fadiga ao final do dia. Sua velocidade chega a 1.900 rotações por minuto (RPM), com impacto de até 27.000 batidas por minuto (BPM) que maximiza a eficiência no local de trabalho, especialmente ao aparafusar ou perfurar madeira, metal e alvenaria.	UN	1,0000	1.361,1800	R\$ 1.361,1800
7	Mesa de Pebolim Totó Klopf Luxo Embutido Bonecos de Alumínio Características: Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; Caixa de madeira maciça (pinus) com aplicação de verniz tingido; Design moderno em forma de caixa dupla; Pés quadrados em MDF/MDP com sapata plástica; Giro de 360° do goleiro; Contador de Pontos; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Acompanha duas bolas. Medidas da Mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (C x L x A). Peso: 60 kg. Itens Inclusos: Mesa de Pebolim e 02 bolas. Montagem do Equipamento: Somente parafusar os pés, seguir o manual que acompanha o produto. Garantia do Fabricante: 03 meses contra Defeito de Fabricação.	UN	2,0000	3.322,8600	R\$ 6.645,7200
8	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM PEDRA REFRATÁRIA 100X68, ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E EM CHAPA GALVANIZADA	UN	1,0000	2.366,9300	R\$ 2.366,9300
9	CADEIRA DE FIO REFORÇADA, OPÇÃO DE COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA CRAQUEADA - TRATAMENTO ANTIOXIDANTE - FIOS ESPAGUETE EM POLIPROPILENO - SUPORTA ATÉ 125KG - ENCOSTO ERGONOMÉTRICO DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA: 110 CM LARGURA: 54 CM	UN	20,0000	221,2700	R\$ 4.425,4000



10	8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019 macOS v10.14.x, v10.15.x, v11, v11.1.x - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE - Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux - Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint - Serviços em Nuvem: Google Drive™, OneDrive, Dropbox - Recursos de segurança: Entrada para trava de segurança - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 60 páginas - PRK-A3001: Kit de rolos para substituição - Tela LCD: Não - Softwares incluídos: Brother ScanEssentials para Windows, Brother iPrint&Scan (Desktop) para Windows e Mac®, Image Folio Processing Software para Windows, Presto! BizCard para Windows e Mac®, Kofax PaperPort™ 14 SE com OCR para Windows, Kofax Power PDF v3 para Windows - Ciclo de trabalho máximo diário: Até 6.000 folhas - Garantia: Garantia limitada de 1 ano	UN	1,0000	3.401,0400	R\$ 3.401,0400
11	KIT EXTINTOR CONTENDO: 1 EXTINTOR PÓ ABC 6KG, 1 SUPORTE DE PAREDE, 1 PLACA INDICATIVA. DESIGN: BICO: LEVE E RESISTENTE, DESEMPENHO: ALTA VAZÃO E PRESSÃO DE 10,5 KGF/CM², COMPATÍVEL COM MANGUEIRA E HIDRANTE, CERTIFICAÇÃO: NORMA ABNT E SELO INMETRO	UN	4,0000	314,6400	R\$ 1.258,5600
12	CARRINHO AUXILIAR FUNCIONAL LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, 2 PRATELEIRAS, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 1.16 M X 57 CM X 1 M, PESO 18 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 50 KG, COM BALDE.	UN	2,0000	1.193,4300	R\$ 2.386,8600
13	HD EXTERNO EXPANSION 1TB PORTÁTIL PRETO USB 3.0	UN	4,0000	382,8200	R\$ 1.531,2800
14	CARRO BANDEIJA FUNCIONAL ,EM MATERIAL AÇO, COR PRATEDAO, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 3, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 1.07 M X 54 CM X 97 CM, COM RODAS	UN	2,0000	2.529,9800	R\$ 5.059,9600
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. 220V. 3 TORNEIRAS	UN	2,0000	2.349,0000	R\$ 4.698,0000
16	MESA DE AR - AERO HOCKEY - JOGO AI GAME DISCO, MEDIDA - 1,42m x 85 cm x 80 cm (C x L x A). Peso - 32 KG com os pés e 21 KG sem os pés. Acompanha 2 discos e 2 rebatedores. Estrutura em compensado , pés em MDF com contato com o solo em plástico. Acabamento em microfibra e plásticos resistentes a alto impacto. Pés desmontáveis com parafusos borboleta para fixação. Tampo resistente à líquidos.	UN	1,0000	2.635,4900	R\$ 2.635,4900
17	VENTILADOR DE COLUNA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • 3 velocidades • Hélice de 6 pás de 40cm • Potência de 175W • Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis) • Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça) • Sistema de articulação para ajuste da inclinação vertical • Porta-fio • Novo sistema de travamento entre grade frontal e traseira • Sistema Oscilante • Baixo consumo de energia elétrica • Baixo nível de ruído.	UN	3,0000	259,2200	R\$ 777,6600
18	CADEIRAS DE PLÁSTICO (TIPO POLTRONA), EM POLIPROPILENO, COM BRAÇO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 78,50 CM, LARGURA: 565 MM E COMPRIMENTO 580 MM, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 182 KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 3 MESES, MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	40,0000	89,9400	R\$ 3.597,6000
19	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L POTÊNCIA DE 1500W COR BRANCO, 220V, COM DEGELO MANUAL, FUNÇÃO DE FAST FREEZING, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -25°C A -18°C, POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSUI RODAS, POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM, DIMENSÕES: 147.3 CM DE LARGURA, 96 CM DE ALTURA E 78 CM DE PROFUNDIDADE. SEUS ALIMENTOS SEMPRE FRESCOS E SEGUROS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UN	1,0000	5.879,4100	R\$ 5.879,4100



20	Mesa de Futebol de Botão Oficial - Tampo em MDF de 15mm com acabamento em laca verde fosca (2 tons), acabamento lateral em perfil de plástico verde, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira maciça. Acompanha 01 Jogo de Botão. Medida: 1,81 x 1,19 x 0,73 m Tipo de embalagem: Caixa de papelão (01 volume) Medida embalagem: 1,20 x 1,83 x 0,07 m Peso bruto: 30 Kg Cubagem: 0,15m³ NCM: 95.03.00.99 Itens inclusos: 01 Mesa de Futebol de Botão; 01 Jogo de Botão. 1 ano contra defeito de fabricação.	UN	1,0000	1.343,3300	R\$ 1.343,3300
21	ESPRESSADOR DE FRUTAS ELÉTRICO, INDUSTRIAL, PRATEADO, 220V POTÊNCIA 186,43 W, Profundidade 21 cm, Altura 24,5 cm Largura 42,5 cm, Peso 4 kg, Velocidade de rotação 1.750 rpm	UN	2,0000	596,8000	R\$ 1.193,6000
22	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO INJETADO, EMPILHÁVEL ATÉ 20 PEÇAS, ALTURA 72 CM LARGURA 76 CM, COMPRIMENTO 76 CM, PESO 4,8 KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UN	10,0000	151,8600	R\$ 1.518,6000
23	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	UN	2,0000	300,2900	R\$ 600,5800
24	MESA PARA COMPUTADOR 3 GAVETAS BRANCO ME4102 MATERIAL DO TAMPO: MDP, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, ESPESSURA DO TAMPO (MM): 15 ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO, NECESSITA DE MONTAGEM, MATERIAL DO PUXADOR: PVC, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: AÇO LATONADO, PESO SUPOSTADO NAS GAVETAS (KG): 3 QUANTIDADE DE PUXADORES: 3, REVESTIMENTO /ACABAMENTO: PINTURA BP, PESO SUPOSTADO NO TOPO (KG): 15, QUANTIDADE DE GAVETAS: 3, FORMATO RETANGULAR, ALTURA: 74,5CM, LARGURA: 136CM, PROFUNDIDADE: 46,5CM, PESO: 30,3KG, TIPO DE MÓVEL ESCRIVANINHA.	UN	2,0000	541,2800	R\$ 1.082,5600
25	ESCADA 12 DEGRAUS EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL 6063 E 6005, COM CORRIMÃO DUPLO, SUPER RESISTENTE, PATAMAR EM DEGRAUS DUPLO, TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL, TRAVA ADICIONAL DE SEGURANÇA COM CINTA DE NYLON, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X, ACABAMENTO EM POLIETILENO, MANCAL DOBRADIÇA EM ALUMÍNIO, SAPATA EM PVC ANTIDERRAPANTE.	UN	1,0000	862,4700	R\$ 862,4700
26	GAVETEIRO COM ESTRUTURA EM MDP, POSSUI 04 GAVETAS SENDO 01 COM CHAVE, PUXADORES DE METAL E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DIMENSÕES: ALTURA 136,5 CM, LARGURA 45,5 CM, PROFUNDIDADE 43 CM, SUPORTA ATÉ 75 KG, GARANTIA DE 3 MESES, ACABAMENTO BP ACETINADO (COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE NO ATO DA COMPRA)	UN	3,0000	755,1100	R\$ 2.265,3300
27	GAVETEIRO COM ESTRUTURA EM MDP 15MM, GAVETAS COM CORREDIÇA EM ROLDANA METÁLICA, PÉS EM RODÍZIO, POSSUI CHAVES, PUXADOR DE PLÁSTICO E ACABAMENTO EM PINTURA UV (COR A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE NO ATO DA COMPRA). DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 67 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM.	UN	1,0000	321,3500	R\$ 321,3500
28	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS, CARACTERÍSTICAS - PRODUTO: ESCADA DE ALUMÍNIO; MODELO: DOMÉSTICA; MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO; ALCANCE EM METROS: 0,85, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120 KG, DIMENSÕES: ALTURA: 134CM, LARGURA: 41CM, COMPRIMENTO: 67CM.	UN	1,0000	192,1700	R\$ 192,1700
29	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 CORPO E PRATELEIRAS CHAPA 24 0,60MM, ALT. 1,98 M X LRG. 1,20 M X PROF. 0,45 CM, 4 PRATELEIRA COM ÔMEGA, 2 PORTAS GRANDES DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVE, REFORÇO NAS PARTAS, PÉS FIXOS, NA COR CINZA CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTE FERRUGEM	UN	5,0000	1.065,8200	R\$ 5.329,1000



30	Aspirador de Pó e Água Barril INOX, Compacto, com Filtro Lavável, 160mbar 1600W 220V, pode ser utilizado como soprador, serve para encher infláveis, acender churrasqueiras ou soprar folhas. Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes internos como externos. Equipado com filtro de pano lavável, rodízio e alça extensora destacável que permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade. Capacidade de 10 litros para líquidos e 14 litros para sólidos.	UN	1,0000	515,1600	R\$ 515,1600
31	Ferro De Passar Roupas A Vapor 1200w F, 220V- Sobre o produto: - Ferro de passar a vapor- Flex Steam, com spray frontal- Vapor extra - Vapor vertical - Base cerâmica Ceramic Gliss - Ajuste de vapor - Auto limpeza - Tanque destacável, - Cabo giratório 360° - Seletor de tecidos e luz piloto.	UN	1,0000	202,8300	R\$ 202,8300
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO, INOX, 4 LTS	UN	2,0000	1.274,9000	R\$ 2.549,8000
33	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • POSSUI 12 VELOCIDADES. • 1 TIGELA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 4 L. • BATEDORES DE METAL. • INCLUI FUNÇÃO ROTATIVA E TURBO. • POTÊNCIA DE 775 W. ACESSÓRIOS INCLuíDOS: BATEDOR EM GANCHO, BATEDOR PLANO REVESTIDO, BATEDOR ELÍPTICO 11 FIOS.	UN	1,0000	482,0500	R\$ 482,0500
34	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1, 220V, 1400W, FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE DA JARRA DO PROCESSADOR 2,2 L. DO LIQUIDIFICADOR 3,2L, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	2,0000	469,6000	R\$ 939,2000
35	SUPER GRILL INOX. 1200W, PREPARA ATÉ 12 HAMBURGUER, ABERTURA DE 180G, PLACAS ANTIADERENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA, COLETOR DE GORDURA, 36,5 CM ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA, 36,5 PROFUNDIDADE.	UN	2,0000	574,6700	R\$ 1.149,3400
36	CHAPA FOODTRUCK PROFISSIONAL EM AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Temperatura máxima em 20 min: 220o Tamanho do coletor de gordura: C 398 mm x L 58 mm x A 40 mm Capacidade do coletor de gordura: 1 litros Revestimento da chapa : Toda em aço inox 430 escovado Tamanho: 60x40cm Uso: Residencial Alimentação: GLP C/ Válvula Baixa Pressão (não acompanha o produto). Regulador: ajustador de intensidade das chamas e da temperatura. Queimadores: 2 queimadores distribuídos de forma "serpentina" a ter um aquecimento uniforme em toda a chapa. Consumo médio de gás por queimador: Consumo médio de gás: 0,80 Kg/H Capacidade: Até 12 hambúrgueres do tamanho médio. Chapa superior "Quente Fria": Com área de 600x400mm e espessura de 5mm com gaveta removível de resíduos. Não é antiaderente, porém (Mais resistente a temperatura) Válvula do botijão: Baixa Pressão Gás: Utilizar gás de cozinha normal. Base: Em borracha, para melhor segurança.	UN	1,0000	710,1500	R\$ 710,1500



37	MÁQUINA LAVA E SECA, COM TECNOLOGIA SPACEMAX QUE PERMITE LAVAR 13KG DE ROUPA E SECAR 7KG, CONTA COM A TECNOLOGIA ECO BUBBLE. LAVADORA 3 EM 1 QUE LAVA, SECA E ESTERILIZA A SECO. COM O AIRWASH, UM PODEROSO CICLO DE LAVAGEM A SECO QUE LIBERA AR QUENTE, VOCÊ PODE ESTERILIZAR SUAS ROUPAS ELIMINANDO ODORES INDESEJADOS EM ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS E ALÉRGENOS. CONTA COM A FUNÇÃO MANCHAS DIFÍCEIS, COM O APLICATIVO SMARTTHINGS VOCÊ TEM CONTROLE DE TODO O CICLO DE LAVAGEM DE SUAS PEÇAS, COM A TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER DA SAMSUNG, GERANDO MAIS ECONOMIA DE ENERGIA E MENOS RUÍDO DURANTE O CICLO DE LAVAGEM, COM A GARANTIA DE 20 ANOS NO MOTOR, COM O CICLO MENOS MICROFIBRAS QUE OTIMIZA A ROTAÇÃO DO MOTOR E A INTENSIDADE DE LAVAGEM. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 1400 RPM, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, COR INOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONTROLES DIGITAIS, GARANTIA DE 12 MESES	UN	2,0000	5.584,9700	R\$ 11.169,9400
38	Coifa Parede Vidro Curvo Inox 80cm, Características Gerais do Produto: - Capacidade de Sucção (m³/h): 550m³/h Modo Depurador, Exaustor; - Consumo: 0,142KWh; - Dimensão da Base da Coifa (LxAxP): 80x4,95x45cm; - Dimensão Externa Dos Dutos Superior/Inferior Com Regulagem de Altura (LxAxP em MM): Largura: 210 Altura (Mínima: 500 - Máxima: 930) Profundidade: 205; - Dimensões da Embalagem (LxAxP em MM): 380x550x880; - Filtro: Carvão Ativado; - Frequência: 60 Hz; - Função: Depurador; Exaustor; - Iluminação em Led: Sim; - Material da Coifa: Aço Inox Escovado; - Material do Filtro: Alumínio Metálico Lavável; - Pannel de Comando: Easy Touch; - Potência do Motor: 140W; - Potência Lâmpada: 1W (x2); - Potência Total: 142W; - Ruído: 65 dB; - Velocidade de Sucção: 3 Velocidades; Garantia: 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.	UN	1,0000	1.210,3300	R\$ 1.210,3300
39	Pipoqueira Elétrica, com as seguintes Características: Tempo de preparo: 5 minutos, Potência (watts): 1.200w, consumo: 1,2kw/h, Voltagem: 220v, colher dosadora: medida certa para cada porção, base antiderrapante: estabilidade durante o uso, bocal direcionador: pipocas quentes direto na tigela, botão liga/desliga: indica funcionamento do produto, quantidade máxima de produção por vez em gramas: 100g, sistema de aquecimento uniforme estouram os milhos sem a necessidade de uso de óleo, guarda-fio: permite ajustar o comprimento do cabo e facilita a hora de guardar o produto	UN	2,0000	218,2100	R\$ 436,4200
40	REFRIGERADOR FROST FREE INVERSE 490 LITROS BRANCO	UN	1,0000	4.996,2500	R\$ 4.996,2500
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 111.881,81



LOTE 2					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – UTENSÍLIOS GERAIS , em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF , através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901520710202301 , Programação nº 520710520230001 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001.					
ITEM:	NOME:	UNID:	QUANTIDADE:	VLR. UNITÁRIO:	VLR. TOTAL:
1	Câmera EOS Rebel SL3 com Lente EF-S 18-55mm, Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels - Dual Pixel CMOS AF - Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas - Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) - Vídeos em 4K e entrada para microfone externo - Processador de Imagem DIGIC8 - ISO 100-25600 (Expansível até 51200) - Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos - Assistente de Recursos - Corpo pequeno e leve	UN	1,0000	8.478,4600	R\$ 8.478,4600
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 8.478,46
LOTE 3					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL / MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS / APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV , através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338940004 , Programação nº 520710520230001 e Funcional Programática nº 520710520230004.					
ITEM:	NOME	UNID.	QUANTIDADE:	VLR. UNITÁRIO:	VLR. TOTAL
1	MESA DE AR - AERO HOCKEY - JOGO AI GAME DISCO, MEDIDA - 1,42m x 85 cm x 80 cm (C x L x A). Peso - 32 KG com os pés e 21 KG sem os pés. Acompanha 2 discos e 2 rebatedores. Estrutura em compensado, pés em MDF com contato com o solo em plástico. Acabamento em microfibra e plásticos resistentes a alto impacto. Pés desmontáveis com parafusos borboleta para fixação. Tampo resistente à líquidos.	UN	1,0000	2.342,9300	R\$ 2.342,9300
2	SUPER GRILL INOX. 1200W, PREPARA ATÉ 12 HAMBURGUER, ABERTURA DE 180G, PLACAS ANTIADERENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA, COLETOR DE GORDURA, 36,5 CM ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA, 36,5 PROFUNDIDADE.	UN	1,0000	612,6700	R\$ 612,6700
3	Cadeira de Rodas Dobrável em Freio Bilaterais Apoio Fixo Para os Pés e Mãos - CDS - Cadeira de Rodas.	UN	5,0000	656,3700	R\$ 3.281,8500
4	Mesa de Futebol de Botão Oficial - Tampo em MDF de 15mm com acabamento em laca verde fosca (2 tons), acabamento lateral em perfil de plástico verde, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira maciça. Acompanha 01 Jogo de Botão. Medida: 1,81 x 1,19 x 0,73 m Tipo de embalagem: Caixa de papelão (01 volume) Medida embalagem: 1,20 x 1,83 x 0,07 m Peso bruto: 30 Kg Cubagem: 0,15m³ NCM: 95.03.00.99 Itens inclusos: 01 Mesa de Futebol de Botão; 01 Jogo de Botão. 1 ano contra defeito de fabricação.	UN	1,0000	1.294,2000	R\$ 1.294,2000
5	Andador Adulto Pop A400 FX Plus com Rodas e 2 Barras	UN	2,0000	196,2300	R\$ 392,4600
6	TATAME 1M X 1M X 30MM, EVA, ANTIDERRAPANTE, COM ISALANTE TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, ENCAIXE PERFEITO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ANTI - IMPACTO, ANTI-TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, ALTA DURABILIDADE	UN	60,0000	118,9100	R\$ 7.134,6000
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 15.058,71
VALOR TOTAL DO PREGÃO:					R\$ 135.418,98



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a Emenda Parlamentar de Investimento nº 55901520710202303, Programação nº 520710520230003 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges de Moura, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinada para a Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000071362202328, foi devidamente reprogramada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a Emenda Parlamentar nº 202338940004, Programação nº 520710520230001 e Funcional Programática nº 520710520230004, destinada pelo Deputado Federal José Mário Schreiner, no valor de R\$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil reais, duzentos e setenta e cinco reais) destinada a Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000076527202358, e Emenda Parlamentar nº 55901520710202301, Programação nº 520710520230001 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges de Moura, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada a custeio na Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000063777202328.

A necessidade da presente contratação fundamenta-se no papel essencial do CRAS como unidade pública estatal de proteção social básica, conforme disposto no art. 6º-C da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que atribuem ao município a responsabilidade de prover as condições materiais e técnicas adequadas para o desenvolvimento das ações socioassistenciais.

Atualmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste dos equipamentos existentes, o que compromete a qualidade do atendimento e a execução dos serviços. A ausência de mobiliários adequados, de equipamentos eletrônicos modernos e de utensílios que garantam conforto, eficiência e segurança afeta diretamente a rotina da equipe técnica e a experiência dos usuários que buscam o CRAS para acolhimento, orientação e acompanhamento familiar.

A aquisição dos bens ora propostos é, portanto, indispensável à manutenção da oferta regular e qualificada do PAIF, serviço continuado que atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes do SUAS.

Bem como em prol de assegurar o funcionamento adequado e oferta de atendimento



com qualidade e eficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através de estruturação da Proteção Social Básica, em prol de auxiliar na execução de ações, através da regular organização e acolhimento do público alvo atendido.

Em síntese, as contratações justificam-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe multiprofissional, garantir a dignidade e o conforto dos usuários e fortalecer a política de Proteção Social Básica, consolidando os serviços como referência de atendimento humanizado e eficiente no território.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e utensílios diversos com a finalidade de estruturar adequadamente o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, unidade pública de base territorial responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como de outras ações e programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Tal aquisição fundamenta-se na execução dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar de Investimento nº 55901520710202303, Programação nº 520710520230003 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, destinada pela Deputada Federal Lêda Borges de Moura, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a custeio na Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000071362202328, já devidamente transferido fundo a fundo.

A solução proposta contempla a aquisição de itens indispensáveis ao funcionamento e acolhimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como mesas, cadeiras, ventiladores, bebedouro, forno, ar-condicionado, gaveteiro, pipoqueira, nobreak, HD externo, escada, aparelho celular, dentre outros bens duráveis e de apoio às atividades administrativas e socioeducativas desenvolvidas pela equipe de referência.

A estrutura física e material adequada constitui requisito essencial para o desenvolvimento das ações continuadas do PAIF, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reafirmado pela Resolução CNAS nº 33/2011, que define parâmetros de cofinanciamento e condições de funcionamento das unidades públicas do SUAS.



Em prol do atendimento das necessidades do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visa – se a aquisição de cadeira de rodas e andador para uso nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, mobilidade e acolhimento adequado ao público atendido, especialmente pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida, uma vez que diariamente, o equipamento recebe usuários em diferentes condições de fragilidade social e física, sendo fundamental oferecer meios que assegurem o acesso igualitário aos serviços, com respeito à dignidade e aos direitos de todos.

A disponibilização de uma cadeira de rodas e de um andador facilitará o deslocamento interno de usuários com dificuldade de locomoção, garantindo-lhes maior conforto e segurança durante o atendimento. Além disso, o uso desses equipamentos contribui para a inclusão social e a eliminação de barreiras arquitetônicas e atitudinais, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Há de se mencionar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Já a aquisição de materiais lúdicos e recreativos, como tatames e mesas de jogos, entre outros, destina-se ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Esses materiais são fundamentais para a execução das atividades socioeducativas e recreativas, pois possibilitam o desenvolvimento de dinâmicas voltadas à socialização, à expressão de sentimentos, à coordenação motora, ao trabalho em grupo e à convivência comunitária, atendendo às diferentes faixas etárias do público assistido – crianças,



adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

O uso de tatames proporciona segurança e conforto durante as atividades físicas e de recreação, evitando acidentes e criando um ambiente acolhedor e apropriado para oficinas e brincadeiras. A mesa de jogos, por sua vez, estimula a criatividade, o raciocínio lógico, a interação social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, princípios centrais do SCFV.

Dessa forma, as contratações atendem à necessidade de aprimorar as condições de trabalho da equipe técnica e a qualidade do atendimento ofertado à população, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

3.1.1.1. Papel timbrado;

3.1.1.2. Item;

3.1.1.3. Quantidade;

3.1.1.4. Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;

3.1.1.5. Marca do produto;

3.1.1.6. Valor Unitário;

3.1.1.7. Valor total

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao



Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

- 3.4.2.** Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.
- 3.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.
- 3.4.4.** Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.
- 4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4.** No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.5.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 4.6.** Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
- 4.7.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 4.8.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
- 4.9.** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 4.10.** Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 4.11.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 4.12.** Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.



- 4.13.** Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 4.14.** A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 4.15.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 4.16.** Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 4.17.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.18.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 4.19.** Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 72.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

4.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

- 4.20.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.
- 4.20.2.** Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

4.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



- 4.21.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 5.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

5.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.^a **ROSINEIDE DE SOUZA HERMANN**, conforme



exige o decreto municipal nº 41/2025, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 009/2023.

5.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

5.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

5.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

5.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

5.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

5.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

5.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



5.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.12.2.4. Multa:

5.12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente.

- 5.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 5.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 5.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 5.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 5.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:



- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.2.2.** A data da emissão;
 - 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Os pagamentos serão efetuados, por meio:

a) **CONTA CORRENTE Nº 465925 – FONTE 180 OU 322 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338940004, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 520710520230004, DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MÁRIO SCHREINER;**

b) **CONTA CORRENTE Nº 460559 – FONTE 322 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901520710202301, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5031.219G.0001, NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADA PELA DEPUTADA FEDERAL LÊDA BORGES DE MOURA;**

c) **CONTA CORRENTE Nº 466697 – FONTE 322 OU 380 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901520710202301, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5031.219G.0001, NO VALOR DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DESTINADA PELA DEPUTADA FEDERAL LÊDA BORGES DE MOURA;**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será ÚNICO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

- 8.4.1.1.** Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.O
- 8.4.1.2.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.
- 8.4.1.3.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***
Processo administrativo nº 956/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***
Processo administrativo nº 956/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***

Processo administrativo nº 956/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***
Processo administrativo nº 956/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***

Processo administrativo nº 956/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***
Processo administrativo nº 956/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO**
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantido ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir

as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demaís condições do
ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantido ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantido ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIORAMA
Desenvolvimento pela força da união.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA – GOIÁS



SECRETARIA DE
**Desenvolvimento
Social e Trabalho**
ADM 2025/2028